



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 615/12

Data: 10/04/12

PUBLICADO EM 12 - 04 - 2012
Jornal: O PARANÁ
Página: D-8
Edição: 10949
Assm Responsável: 4

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder lote e barracão industrial, para implantação de uma indústria de costura (facção) em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a empresa **Adonay Confeções Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, com sede na Rua Ângelo Boaretto, cidade de Três Barras do Paraná, um lote urbano e um barracão industrial como abaixo discriminamos:

- a) Lote nº 10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A, da Gleba nº 01, do imóvel Andrada, localizado no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 735,00m²(setecentos e trinta e cinco metros quadrados);
- b) Um barracão industrial construído em alvenaria com área de 300,00m²(trezentos metros quadrados).

Art. 2º. A empresa beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município do imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

- a) uso exclusivo para a instalação de uma indústria de confecção (Facção).
- b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) permitir levantamento físico/financeiro da empresa quando o município assim o desejar;
- e) desenvolver atividade de indústria de confecção (facção);
- f) ter em seu quadro funcional no mínimo 10 (dez) empregados devidamente registrados.

Art. 3º. Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir o bem ora cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta Lei.

↓



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 5º. O contrato de comodato, desde que atendida as exigências desta lei, será de 10 (dez) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 10 de abril de 2012.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1423/16

Data: 12/04/16

SÚMULA: Autoriza a empresa **Adonay Confeções Ltda. ME.**, detentora do contrato de comodato firmado em 10/05/12, a edificar, aumentando a área construída do barracão, e altera o prazo de vigência do mesmo, e de dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

LEI:

Art. 1º- Fica a empresa **Adonay Confeções Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, detentora do contrato de comodato autorizado pela Lei nº 615/12, e assinado em 10/05/12, a edificar obra, aumentando de 300,00m² (trezentos metros quadrados) para 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) o barracão existente sobre o lote nº10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A da Gleba nº 01, Imóvel Andrada.

Parágrafo único. O custo da edificação será de responsabilidade da comodatária, sendo que ao fim da vigência do comodato será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 2º- Fica altera até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do comodato referido no art. 1º desta Lei,

Art. 3º- Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 615/12 de 10/04/12.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de abril de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ADITIVO DE COMODATO

Base: (Lei Municipal nº 615/12 E LEI nº 1423/16)

Os abaixo assinados, de um lado como comodante, o **Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **Gerso Francisco Gusso**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CI/RG. nº 902.308.139-2 SSP PR e CPF nº 409.886.600-59 e de outro lado a empresa **Adony Confeções Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, neste ato representado pelos seus sócios, senhores **Adriano Camargo**, brasileiro, casado portador do CI/RG nº 8.926.371-9 SSP PR, e CPF nº 052.638.288-65, residente na Rua Ângelo Boaretto, e **Anderson Camargo**, brasileiro, portador da CIRG nº 10.354.140-9 SSP PR, e CPF nº 079.064.999-30, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, firmam o presente termo aditivo ao comodato celebrado em 10 de maio de 2012 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERIA

Fica a empresa **Adonay Confeções Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, detentora do contrato de comodato autorizado por este aditivo ao comodato assinado em 10/05/12, a edificar obra, aumentando de 300,00m² (trezentos metros quadrados) para 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) o barracão existente sobre o lote nº10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A da Gleba nº 01, Imóvel Andrada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica altera até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do comodato celebrado em 10/05/12.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais disposições do comodato referido acima.

CLÁUSULA QUARTA –



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo aditivo de Comodato elegem o Foro da Comarca de Catanduvas – Paraná.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a mesma finalidade perante as testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2016.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


Adonay Confeccões Ltda. ME

Adriano Camargo

Anderson Camargo

Testemunha

Testemunha 



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COMODATO.

OBJETO: 1º edificar obra, aumentando de 300,00m² (trezentos metros quadrados) para 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) o barracão existente sobre o lote nº10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A da Gleba nº 01, Imóvel Andrada.

2º altera até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do comodato celebrado em 10/05/12

PARTES: Município de Três Barras do Paraná- Adonay Confecções Ltda. ME

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026;

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 615/12 e 1423/16

Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2016.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N. 03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranense III.

O C.M.A.S. - Conselho Municipal de Assistência Social de Cantagalo - no uso das atribuições legais a qual confere a Lei Municipal nº 270/95.

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social 2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do Incentivo Família Paranense III.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, Paraná, 28 de março de 2016.

Yvanete Souza
Yvanete Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N. 03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo Família Paranense III.

O C.M.A.S. - Conselho Municipal de Assistência Social de Cantagalo - no uso das atribuições legais a qual confere a Lei Municipal nº 270/95.

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social 2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o termo de Adesão do Incentivo Família Paranense III.

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação do Incentivo Família Paranense III.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, Paraná, 14 de abril de 2016.

Yvanete Souza
Yvanete Souza
Presidente do CMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
160-2017

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 43 da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, convoca a população em geral para audiência pública a realizá-la no dia 19 (dezenove) de abril de 2016, às 15:00 horas, no Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para discussão e conhecimento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo.
Cantagalo, 14 de abril de 2016.

Everson Antonio Konjanski
EVERSON ANTONIO KONJANSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2409/16
Data 14/04/16

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e das outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FERIADO (TIRADENTES) DO DIA 21 DA BRIL DE 2016 E O FINAL DE SEMANA.

DECRETA.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos dias 22 de abril de 2016, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverão ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COMODATO

OBJETO: 1º edificar obra, aumentando de 300,00m² (trezentos metros quadrados) para 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) o barracão existente sobre o lote nº10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A da Gleba nº 01, Imóvel Andrada.

2º altera até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do comodato celebrado em 10/05/12

PARTES: Município de Três Barras do Paraná- Adonay Confecções Ltda. ME

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026;

VALOR: Sem valor

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 615/12 e 1423/16

Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2016.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE LARANJEIRAS DO SUL (COOPERCONLAR)
RUA DEOLINDA DE OLIVEIRA LUZ, 840, PILAR 02
GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL - PR, CEP 85304-480.
CNPJ 11.911.169/0001-10, NIRE: 41400020321

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa dos Trabalhadores na Construção Civil de Laranjeiras do Sul - COOPERCONLAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19 do Estatuto Social, convoca os senhores associados que nesta data somam 20 (vinte), para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 10 de maio de 2016 às 18:30 horas na sede da empresa, situada a Rua Deolinda de Oliveira Luz, 840, Pilar 02 Getulio Vargas, Laranjeiras do Sul - Pr, Cep: 85304-480. Em 1ª convocação as 16:30 horas, com a presença de 2/3 dos associados ou em 2ª convocação as 17:30 horas com a presença de 50%, mais 01 dos associados, ou em 3ª e última convocação as 18:30 horas com a presença de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª - Apresentação do relatório de atividades desenvolvidas e do plano de trabalho para o exercício de 2016.
- 2ª - Prestação de contas referente ao exercício de 2015.
- 3ª - Parecer do Conselho Fiscal
- 4 - Aprovação das contas do exercício de 2015.
- 5ª - Destinação das sobras do exercício de 2015.
- 6ª - Eleição e posse do Conselho Fiscal para o exercício 2016.
- 7ª - Assuntos gerais.

Laranjeiras do Sul, 12 de abril de 2016.

Jorge Amaro Rioden
JORGE AMARO RIODEN
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1095 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410

Jorge Lima de Oliveira
Def. Designado

Marcio Monich
Oficial Substituto

Magaly Monich
Juramentada Port: 15/96

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE LOTEAMENTO

"LOTEAMENTO BODANESE - 2"

O BEL. JORGE LIMA DE OLIVEIRA, AGENTE DELEGADO DA SERVENTIA DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER, aos interessados, que foi protocolizado sob nº.126.020, às fls. 101 do Livro 1-5, os documentos referentes ao projeto de **LOTEAMENTO "BODANESE-2"**, situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR, do imóvel matriculado sob nº29.776 a área de 13.952,18m2, localizado no lote nº04, desmembrado do quinhão nº29 do bloco nº04 do Imóvel Fazenda Laranjeiras, de propriedade de **ELOI GUERINO BODANESE**, cujo loteamento foi aprovado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº013/2016** em 15/03/2016, pela Prefeitura Municipal em exercício **SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº65.766/79.

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul - PR, 13 de abril de 2016.

Jorge Lima de Oliveira
JORGE LIMA DE OLIVEIRA
AGENTE DELEGADO

MAPA

Mapa detalhado do loteamento Bodanese 2, mostrando a distribuição de lotes e ruas. As ruas são: Rua Paulo Saraceni, Rua Paulo Andrey, Rua Almerinda Bortolin, Rua Alastair Bortolin, Rua Getulio Vargas, Rua Deolinda de Oliveira, Rua Visconde de Marilac. O mapa indica o lote nº 04 no bloco nº 04.

LARANJEIRAS DO SUL, 13 de abril de 2.016.

Jorge Lima de Oliveira
JORGE LIMA DE OLIVEIRA
AGENTE DELEGADO

Quantos ainda terão que morrer?
Faça sua parte ou um deles pode ser VOCÊ!

A simples ação de não deixar água parada pode evitar o pior!
Limpe seu lote. Denuncie seus vizinhos que não colaboram.

EM **IBEMA** DENGUE NÃO!
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
1609-11/2016

Combater o desperdício de ENERGIA elétrica não significa ABRIR MÃO DO CONFORTO PODE-SE APROVEITAR todos os BENEFÍCIOS a SEM DESPERDICAR energia oferece na MEDIDA CERTA UTILIZA RACIONALMENTE a energia e ele está PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS DO PAÍS E, ao mesmo tempo EVITANDO PROBLEMAS de abastecimento. O planeta agradece. O seu bolso TAMBÉM.

Correio DO POVO DO PARANÁ